

EM PAUTA PARA O DIA  
29 / 07 / 77 às 13:00hs.  
Em 07 / 07 / 77  
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

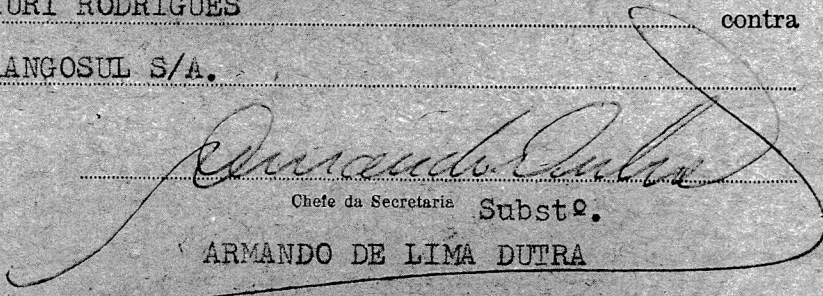
PROC. Nº 282/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos sete (07) dias do mês de julho do ano  
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
LAURI RODRIGUES  
FRANGOSUL S/A. contra

  
Chefe da Secretaria Subst<sup>o</sup>.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Hs. extr., 13<sup>o</sup> sal. prop., Fér. prop., Sal., Pagto rel. suspensão.,  
F.G.T.S.  
Total: Cr\$ 6.069,04

esf.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 282/77  
Em 04/07/77

Proc. N.º 282/77

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos sete dias do mês de julho de 1977

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

LAURI RODRIGUES

Servente (Reclamante) casado brasileiro

Quadra da Viação Férrea-Montenegro (Estado Civil) (Nacionalidade)

portador da C. P. - N.º

32.991 Série 447, e apresentou a seguinte reclamação contra

FRANGOSUL S/A Matadouro de Aves

(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Ruaque de Macedo-Montenegro

(Rua e número)

**DECLAROU:**

- que começou a trabalhar para a rcd.a em 04.02.77, até 1º.07.77, quando foi demitido sem justa causa;
- que recebia salário mínimo regional;
- que trabalhava das 1 hora da manhã às 16 horas;
- que trabalhava como ajudante do motorista na entrega das aves,
- que em 1º.06.77 recebeu aviso prévio, e neste período trabalhava apenas 6 horas, com exceção de um sábado, mas com ordem da firma não trabalhou na segunda feira, e na terça feira trabalhou somente 4 horas, sendo suspenso por cinco dias por isso.
- que quer reclamar 8 horas extras por dia;

**RECLAMA:**

-Horas extras(776 horas).....	Cr\$ 4.151,60
-13ºsal.prop.(5/12).....	Cr\$ 428,00
-fér.prop.(5/12).....	Cr\$ 428,00
-Salário(26 dias)..(mês.de.junho).....	Cr\$ 890,24
-Pgto.sal.relative a suspensão(5 dias).....	Cr\$ 171,20
-FGTS, guias de AM- Cód.01.....	Calcular
<b>Total.....</b>	<b>Cr\$ 6.069,04</b>

O reclamante solicita notificação das seguintes testemunhas; através da Justiça do Trabalho, Sr.ROBERTO KLEIN e AROLDO OLIVEIRA DA SILVA com endereço na FRANGOSUL S/A.

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 29 de julho, às 13:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Lauri Rodrigues  
Lauri Rodrigues -reclamante

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

### CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à rede, ao I.N.P.S. e as testemunhas, através do Of. Dou. de Just. Avaliador.

Montenegro, 07 de 07 de 1947

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3/10

Proc.nº 282/77

**NOTIFICAÇÃO**

SR. FRANGOSUL S/A.  
Buarque de Macedo-Montenegro  
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista  
 PARTES: Reclamante : LAURI RODRIGUES  
 Reclamado : FRANGOSUL S/A.

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e nove (29) do mês de julho/77, às treze (13:00) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 07 de julho de 1977

*Armando de Lima Dutra*  
 ARMANDO DE LIMA DUTRA  
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

esf. *José Walther*

Ref. 124 -

13.7.77

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu na Secretaria desta .. JCJ, o sr. FLAVIO WALLAUER - diretor da reclamada .- pessoa na qual notifiquei a FRANGOSUL S/A - Ind e Com tendo a mesma assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 13 de julho de 1977.

*João Carlos da Silveira*  
JOAO CARLOS DA SILVEIRA

Of. Justiça Aval.-Substº



MONTENEGRO

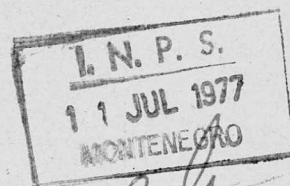
Proc.nº 282/77

Rcte: LAURI RODRIGUES

Reda: FRANGOSUL S/A.

NOTIFICAÇÃO

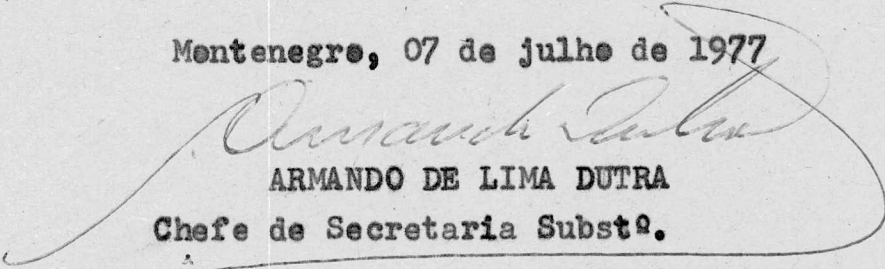
Ilme. Sr.  
AGENTE DO I.N.P.S.  
N/CIDADE



Lutz Zang - 808.001  
CHEFE SEÇÃO INFRACÕES E DIV. ATIVA

Pela presente fica V.Sa. notificado em que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C. J., em que tem como objeto o F.G.T.S., tendo sido designada audiência para o dia 29 de julho/77 às 13:00 horas.

Montenegro, 07 de julho de 1977

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria Substº.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessea, esquina Olave Bolac, sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa de Sr. LUIZ ZANG, Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 11 de julho de 1977

*João Carlos da Silveira*

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Substº.



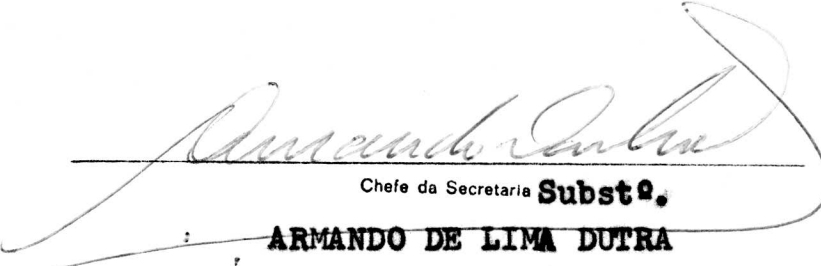
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO


Proc.nº 282/77

**NOTIFICAÇÃO**

Pela presente, fica notificado **SR. ROBERTO KLEIN**  
 domiciliado na **firma FRANGOSUL S/A.** (nome), para  
 comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na  
 Rua: Capitão Cruz, nº 1643, às 13:00 horas do dia  
 29 de julho de 1977, à audiência relativa à reclamação  
 apresentada por **LAURI RODRIGUES** contra **FRANGOSUL S/A.**  
 (nome), cujo inteiro teor consta do processo existente  
 na Secretaria da aludida Junta, para depor como testemunha arre-  
 lada do reclamante.

Montenegro, 07 de julho de 1977

  
 Chefe da Secretaria **Substº.**  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**

Assinar:  
  
**ESP.**

5/8



C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, 21/7 no horário das 16:30 hrs, no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a ROBERTO GEHLEN, nome exato da testemunha tendo o mesmo assinado a contrafe e recebido o original.

Montenegro, 22 de julho de 1977.

*João Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval. - Substº



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 282/77

# NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado SR. AROLDO OLIVEIRA DA SILVA  
domiciliado na firma FRANGOSUL S/A. (nome), para  
comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na  
Rua: Capitão Cruz, nº 1643, às 13:00 horas do dia  
29 de julho de 19 77, à audiência relativa à recla  
mação apresentada por LAURI RODRIGUES contra FRANGOSUL S/A.  
(nome), cujo inteiro teor consta do processo existente  
na Secretaria da aludida Junta., para depor como testemunha arro  
lada do reclamante.

Montenegro, 07 de julho de 19 77

*Armando de Lima Dutra*  
\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria **Subst.**  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**

*Assinatura*

ESF

*Aroldo de O Silva*

**C E R T I D ã O**

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, 21/7 no horário das 16:30 hrs, no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a AROLDO OLIVEIRA DA SILVA - tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original.

Montenegro, 22 de Julho de 1977.

*João Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Ofc. Justiça Aval.-Substº

**JUNTADA**

Faço juntada nesta data *segundo*,  
da ata e documentos das 8 e 9.

Em 22 de julho de 1977

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



7/8

**PROCESSO N.º 282/77**

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente DR. MÁRIO MIRANDA VASCOCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LAURI RODRIGUES, reclamante e FRANGOSUL S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas: horas extras, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salário, pagamento relativo a suspensão e FGTS. Presentes as partes, a reclamada rpe, digo, representada pelo Sr. Heitor José Mueller, sócio-gerente da empresa. DEFESA PRÉVIA, após lida foi juntada aos autos. PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO: foi aceita nas seguintes condições: o reclamado paga ao reclamante neste ato a importância de Cr\$ 1.000,00 com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação do objeto da reclamação. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 96,40, cabendo Cr\$ 48,20 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mário Miranda Vascocellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCOCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Lauri Rodrigues*  
Lauri Rodrigues  
Reclamante

*Frangosul S/A*  
Frangosul S/A  
Reclamada

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

4/30

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da J.C.J.  
MONTENEGRO

FRANGOSUL S/A AGRO AVICOLA INDUSTRIAL, empresa estabelecida nesta cidade, CGC 91 374 561/0001-06, por seu Diretor Executivo, Bel. HEITOR JOSÉ MUELLER brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, OAB/RS 9219, CPF 019 919 570 -68, vem contestar a ação trabalhista proposta por LAURI RODRIGUES, nos seguintes termos:

- 1 - Que a dispensa realmente foi SEM JUSTA CAUSA, conforme comprova o incluso recibo RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, onde se encontram também lançadas as parcelas referentes ao 13º salário, férias proporcionais, saldo de salários, quitadas pelo reclamante e reclamadas no Termo de Reclamação, perante esta J.C.J.
- 2 - As guias de AM do F.G.T.S. foram entregues ao Reclamante no ato de assinatura do referido documento de rescisão, bem como, foram quitadas as parcelas ainda não depositadas do FGTS, conforme lançamentos concretizados na rescisão mencionada.
- 3 - Quanto à suspensão de cinco dias, conforme documento anexo, o qual o reclamante se negou a assinar, se verificou por se negar a colaborar num serviço inadiável, ocorrido pela entrada atrasada de uma jamanta para transporte de frangos congelados, destinada ao mercado do Recife, no estado de Pernambuco. Não há como negar a justiça desta suspensão, devendo ser mantida.
- 4 - No que diz respeito às horas extras reclamadas, existe um exagero de grandes proporções, porquanto somente às sextas feiras e sábados se verificava trabalho extraordinário, sendo que, nos demais dias, nem as oito horas normais eram prestadas. Por outro lado, os dois dias de horas extras se verificaram somente durante dois meses, eis que o motorista do qual o reclamante era ajudante, perdeu sua carteira de habilitação, servindo este de ajudante de outro motorista e o reclamante somente prestava serviço durante as horas de embarque de frangos, das 2:00 horas às 5:00 horas, retirando-se do estabelecimento, para retornar aproximadamente às 10:00 horas e permanecer trabalhando até o meio dia.

ISTO POSTO

considerando os documentos, cuja juntada ora requeremos

REQUER

a reclamada seja julgada improcedente, "in totum", a reclamatória apresentada, como medida de inteira

JUSTIÇA

MONTENEGRO, 29 de julho de 1977

**FRANGOSUL S/A.**  
**AGRO - AVICOLA - INDUSTRIAL**

  
Heitor José Mueller  
Diretor Executivo

TESTEMUNHA

GILBERTO DA COSTA



SAB

PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 282/77

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 29 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 13:20 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante LAURI RODRIGUES e o Reclamado FRANGOSUL S/A (Representação, quando houver) (Representação, quando houver) acordo celebrado e por este último me foi dito que, em cumprimento a pedido preferido na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros . . . . .) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que titulo for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....  
ARMANDO DE EDMAR DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Lauri Rodrigues  
.....  
Reclamante

.....  
Reclamado

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>913745610/0001</b>	02 RESERVADO	03 DATA DE VENCIMENTO <b>29.07.77</b>	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>FRANGOSUL S/A</b>					
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>Rua Buarque de Macedo</b>			07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP <b>95780</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Montenegro</b>		12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>
13 EXERCÍCIO <b>19 77 3</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO <b>4</b>	15 PERÍODO DE APURAÇÃO <b>5</b>	16 TIPO <b>6</b>	17 Nº PROCESSO <b>000 282/77</b>	18 REFERÊNCIAS <b>7</b>
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>CUSTAS JUDICIAIS-A</b>					
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO			20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - CRS <b>48,20</b>	
ORGAO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>			22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CRS	
RECLAMANTE(S) <b>Lauri Rodrigues</b>			25 CORREÇÃO MONETÁRIA	27 VALOR - CRS	
RECLAMADO(A) <b>Frangosul S/A</b>			26 CÓDIGO	28 VALOR - CRS	
GUIA Nº <b>195/77</b>			29 TOTAL	<b>48,20</b>	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i>			BANCO DO BRASIL S.A. Montenegro - RS.		

001/0318-2  
29-07-77  
BANCO DO BRASIL  
00360/8749

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 29 de 07 de 1977

*[Assinatura]*  
 ARMANDO DE LIMA DUTRA  
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*[Assinatura]*  
 MARIO MIRANDA VASCONCELLOS  
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*[Assinatura]*  
 ARMANDO DE LIMA DUTRA  
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

2677

Bank of Montreal  
Montreal (RS)

25

LEVI

X